

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, *sem ônus* adicional para o Contratante, em aparelhos de ar condicionado que compõem o sistema de climatização do prédio da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Foi verificado que alguns equipamentos não estão funcionando e precisa de manutenção imediata. Atualmente o Conselho não tem contrato em vigência para este serviço, assim faz necessária a contratação dos serviços cujo objetivo, tem por finalidade ações técnicas corretivas e preventivas para garantir melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação tem fundamentação na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto n. 3.555/2000 e demais normas pertinentes à espécie.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor total estimado para a contratação do (s) objeto (s) especificado(s) será verificado através de pesquisa de preço por empresas especializadas.

4.2. Nos valores deverão estar inclusos o fornecimento da mão-de-obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos, utensílios e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução do objeto solicitado, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

5. PROPOSTA

5.1. O proponente deverá apresentar proposta de preços conforme anexo I do Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

6. ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do TIPO MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Valor por Item e que atender a todos os requisitos e exigências do instrumento convocatório.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2017, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

8. VISITA E VISTORIA

8.1. A vistoria nos equipamentos é obrigatória (Sede do Coren/MS), devido à natureza do serviço. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário desejado, considerando apenas dias úteis. O agendamento em prazo inferior ao informado estará sujeito à disponibilidade da área responsável pelo acompanhamento da visita.

8.1.1. Os interessados deverão solicitar/agendar vistoria através do e-mail francisco@corenms.gov.br, informando nomes (da pessoa, empresa, representante...) e os horários pretendidos, indicando no campo “assunto” e no descritivo, a identificação do referido processo (ex: “Agendamento de Vistoria – Processo nº 036/2016”), ou por telefone (67) 3323-3167, de segunda a sexta-feira, das 08h00m as 12h00m e das 13h30m as 16h00m, diretamente com o responsável do Setor de Serviços Diversos Srº. Francisco.

8.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, em horário marcado, no endereço supracitado no subitem 12.2. do Termo de Referência. Para acesso ao local, serão exigidos documentos comprobatórios de identificação, da pessoa, da empresa e/ou de seu representante, conforme o caso;

8.3. A alegação de desconhecimento do local não ensejará, em hipótese alguma, a alteração, inclusão, renegociação ou reajuste dos preços ofertados no processo licitatório.

9. DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados em todos os equipamentos que integram o sistema de climatização do Coren/MS. Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, obedecendo ainda, a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, a fim de manter os aparelhos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas;

9.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais;

- 9.3. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções;
- 9.4. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;
- 9.5. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade por eventuais trocas de fiações elétricas, disjuntores elétricos e ou materiais de instalações dos ares-condicionados.
- 9.6. Os ares-condicionados que não estejam em funcionamento deverão ser consertados, sendo de responsabilidade da contratada a troca e ou reposição de peças.

10. DA MANUTENÇÃO

10.1. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza de evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperaturas de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão de descida, limpeza e conservação dos dutos, dentre outros, aparelhos que não estejam em funcionamento deverão ser arrumados, sem ônus de peças para o Coren/MS.

10.1.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08:00hs e 17:00hs, conforme cronograma a ser apresentado pela Contratada até o décimo dia útil após a assinatura do contrato e aprovado pelo Contratante. Excepcionalmente a manutenção preventiva poderá ser realizada aos sábados quando não houver possibilidade do equipamento ser desligado durante a semana.

10.2. Manutenção corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

10.2.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do Coren, ou forem detectados problemas pelo Técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

10.2.2 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação do gestor do contrato;

a) Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações do Contratante;

- b) Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do gestor do contrato;
- c) Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências do Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Fiscal/Gestor de Contrato, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

11. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

11.1. Quando se fizer necessário à troca das peças, estas serão fornecidas pela Contratada.

11.1.1. As peças e componentes fornecidos deverão ser originais de 1ª linha e/ou genuínas;

- a) São consideradas peças e componentes “originais de 1ª linha” aquelas produzidas por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores do ramo;
- b) São considerados peças e componentes “genuínos” aqueles produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do ar condicionado, comercializada pela assistência técnica.

12. DOS APARELHOS

12.1. Descrição dos aparelhos que necessitam de manutenção preventiva e corretiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	Localização no Coren	UNID.	QTDE
1	Condicionador de Ar Split – Springer Carrier 9.000 BTUS	03/05/2011	Sobreloja (SERVIDOR)	Uni.	1
2	Condicionador de ar Air Master Consul 10.000 BTU (janela)	01/01/2000	2º andar (Fiscalização)	Unid.	1
3	Condicionador de ar Springer Silentia 12.000 BTU (janela)	30/06/2005	Sobreloja (Anuidade)	Unid.	1
4	Condicionador de Ar Hi-Wall Carrier 12.000 BTU 220 V (janela)	16/06/2009	2º andar (Plenária)	Unid.	1
5	Ar condicionado Elgin Split 36.000 BTU	29/02/2008	Sobreloja: - 1 na Recepção - 1 na DIRC - 4 Próximos a Copa	Unid.	6

6	Ar condicionado Split - Elgin 24.000 BTU	21/07/2009	Sobreloja (Cartório)	Unid.	1
7	Condicionador de Ar Split - Midea 30.000 BTU	02/06/2010	2º andar (Luan)	Unid.	1
8	Condicionador de Ar Split - Carrier 12.000 BTU	10/06/2010	2º andar (lado da copa)	Unid.	1
9	Condicionador de Ar Split - Carrier 9.000 BTU	03/05/2011	2º andar (fixado no vitror)	Unid.	1

12.2. Os equipamentos de ar condicionado que precisam de manutenções estão localizadas na sobreloja e 2º andar da Sede do Coren/MS no seguinte endereço:

a) Rua Dom Aquino, 1354, sobreloja e 2º andar, centro, Campo Grande/MS.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 03 (três) dias uteis e o prazo para entrega do objeto a ser executado é conforme especificado no Item 16, após a assinatura do Contrato e/ou do recebimento da nota de empenho.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto contratado será recebido por servidor especialmente designado pela Contratante para esse fim, de acordo com o inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

14.1.1. Provisoriamente, imediatamente após a entrega total do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência;

14.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e requisitos do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal do Contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

14.2. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos próprios produtos fornecidos, no prazo máximo de 24 horas, ficando, neste caso, o pagamento suspenso até a correção dos serviços.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato (§ 2º do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993);

14.4. Se o servidor responsável pela vistoria para recebimento definitivo apontar quaisquer pendências, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo enquanto tais pendências não forem totalmente eliminadas.

15. DA GARANTIA

15.1. Para o serviço executado o prazo de garantia por peça e prestação do (s) serviço (s) será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do seu último recebimento definitivo.

15.2. O prazo para reparação de mau funcionamento e troca (s) de peças (s), oriundos dos procedimentos de manutenção corretiva, instalação, desinstalação e conserto, dentro do período de garantia, será de 2 (dois) dias úteis, no máximo, e será contado a partir da notificação do defeito, à empresa Contratada.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação dos Serviços	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Verificar existência de ruídos e vibrações anormais				X				
2	Lavar serpentina eliminar sujeira e corrosão nas molduras						X		
3	Verificar estado e alinhamento da(s) correia(s) do(s) ventilador (es)				X				
4	Lubrificar mancais e rolamentos						X		
5	Verificar acoplamento(s) se existir (em)				X				
6	Efetuar limpeza do(s) roto(es), ventilador e carcaça				X				
7	Efetuar limpeza geral do equipamento, gabinete, serpentina e bandeja				X				
8	Verificar isolamento térmico do gabinete, dutos, tubulações e válvulas				X				
9	Eliminar pontos de ferrugem no(s) gabinete(s) e bandeja(s)						X		
10	Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete, dutos, tubulações e válvulas				X				
11	Reapertar parafusos dos mancais e suportes						X		
12	Verificar temperatura e pressão de entrada/saída de água gelada						X		
13	Verificar temperatura e pressão de entrada/saída da água quente (se existir)						X		
14	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme				X				

	(lodo), sem uso de produto desengraxante e corrosivo								
15	Manobrar cada registro e válvula do princípio ao fim do curso, voltando-o a posição original						X		
16	Verificar dreno e bandeja de condensação				X				
17	Verificar atuação da válvula motorizada para controle de vazão				X				
18	Inspecionar filtros de ar e eliminar sujeira, danos e corrosão				X				
19	Verificar e eliminar frestas nos filtros						X		
20	Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos				X				
21	Verificar operações dos dampers e splitters				X				
22	Verificar se retorno do ar esta desobstruído				X				
23	Medir/registrar temperatura de insuflam. Retorno, ambiente e ar exterior (bulbo seco/úmido)						X		
24	Conferir regulagem termostato controle de temp. ambiente				X				
25	Limpar, lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante				X				
26	Verificar diferencial pressão entrada/saída de ar nos sistemas de filtragem							X	
27	Verificar e anotar tensões e desbalanceamento entre fases dos motor(es)				X				
28	Verificar e anotar corrente e desbalanceamento entre as fases dos motor(es)				X				
29	Medir e anotar isolamento ohmico do motor				X				
30	Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis							X	
31	Verificar reaperto dos terminais, parafusos e molas				X				
32	Verificar atuação do relé térmico				X				
33	Efetuar limpeza interna do quadro de comando				X				
34	Verificar aquecimento do motor				X				
35	Verificar estado das superfícies dos contatos das contadoras								X
36	Verificar aperto dos fusíveis e se são adequados				X				
37	Verificar funcionamento da resistência de aquecimento e umidificação (se existir)				X				
38	Verificar atuação do comando pneumático (se existir)				X				

D – diariamente

S – semanalmente

Q – quinzenalmente
M – mensalmente
B – bimestralmente
T – trimestralmente
ST – semestralmente
A – anualmente

17. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas devidamente designado pelo Coren/MS.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse do Coren/MS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18. DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS

18.1. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do fiscal/gestor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

19. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser solicitados pelo fiscal/gestor do contrato através de nota de empenho (ordem de serviço, autorização de fornecimento), por mensagem eletrônica ou ofício que poderá ser enviado via fax, ou, em casos de urgência, através de contato telefônico.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada consertar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, e ainda:

20.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Coren de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;

- 20.1.2. Deverá manter o Coren a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 20.1.3. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 20.1.4. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- 20.1.5. Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do Contrato;
- 20.1.6. Deverá manter os seus funcionários identificados com crachá;
- 20.1.7. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como: salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 20.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 20.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação do instrumento contratual, respondendo também pelos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados;
- 20.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.
- 20.1.11. Designar um Preposto, que será o responsável pelo tratamento junto ao Contratante, de todas as questões relacionadas à execução do objeto contratado;
- 20.1.12. Colocar à disposição do Contratante, telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o Preposto, para tratamento das questões relacionadas ao contrato;
- 20.1.13. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo autorização expressa da Administração;
- 20.1.14. Emitir Relatório informando a hora de chegada e saída, bem como os serviços realizados nas manutenções preventiva e corretiva, que devem ser atestados pelo fiscal/gestor do contrato;
- 20.1.15. Executar qualquer manutenção programada que implique na interrupção do expediente da unidade, ou que interfira de maneira exagerada em seu expediente, em horário que não interfira no expediente normal, ou realizá-la nos fins de semana;
- 20.1.16. Responder por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na manutenção;
- 20.1.17. Permitir ao gestor contratual fiscalizar os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer

qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização do Coren, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;

20.1.18. Repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

20.1.19. Obedecer às normas técnicas para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – manutenção programada, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 13971, de SET/1997 e suas respectivas alterações;

20.1.20. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças a serem empregados receber prévia aprovação do Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

20.1.21. Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301e H-2402;

b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

20.1.22. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 21.1.1. Permitir acesso aos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas dependências para a execução do serviço;
- 21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da Contratada;
- 21.1.3. Efetuar o pagamento devido pela execução do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 21.1.4. Exercer a Fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim;
- 21.1.5. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha verificada na prestação do serviço e exigir sua correção;
- 21.1.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 21.1.7. Exigir certidão negativa de débitos para com a previdência – CND e para com o FGTS, caso não estejam regularizados junto ao Sicafe, ou qualquer outra documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação da qualificação técnica:

- 22.1.1. Ao menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo, com firma reconhecida em cartório;
- 22.1.2. O registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA relativo à sede da licitante;
- 22.1.3. A comprovação de que a empresa licitante possui um (1) profissional de nível superior, com formação nas áreas do Sistema CONFEA/CREA, que possua habilitação na área de engenharia mecânica.
 - 22.1.3.1. A comprovação de que trata dos subitens anteriores deverá ser realizada mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional e também a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do proponente, emitidas pelo CREA de sua localidade, onde deverá constar o profissional como responsável técnico pela empresa licitante. Estes documentos deverão ter a sua validade em dia.

22.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Federal, Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

23. DO PRAZO CONTRATUAL

23.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente do presente Termo de Referência é de 6 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, observado sua eficácia publicada no D.O.U. Poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

24. DAS ALTERAÇÕES

24.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

25. DA RESCISÃO

25.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Coren, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

26.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

26.3. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências.	0,3

Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao Contratante em caráter definitivo ou temporário	0,3
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com o Contratante.	1,0

26.4. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão unilateral do Contrato

27. DO PAGAMENTO

27.1. A Nota Fiscal do (s) serviço (s) prestado (s) deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, nela deverão constar

todos os dados inclusive os dados bancários da proponente, mencionar se for optante pelo simples nacional, o número da nota de empenho e/ou contrato para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

27.1.1. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

27.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e se for optante pelo simples apresentar declaração conforme anexo II do Termo de Referência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

27.1.3. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

27.2. O pagamento será de forma mensal, pelo serviço totalmente prestado, através de boleto/bloqueto bancário, ou depósito em conta no nome da Contratada.

27.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

27.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

27.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

27.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo será definido após Cotação Prévia de Preços a ser feita na forma das normas vigentes.

28.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

28.3. O Contratante se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

28.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

29. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1. ANEXO I: Modelo de Proposta

29.2. ANEXO II: Declaração optante pelo simples nacional

Campo Grande, 17 de janeiro de 2017.

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
Presidente da CPL
Portaria Coren/MS nº. 354/2016

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

Autoridade Competente

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Proposta de Preço

Processo nº. 036/2016

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, *sem ônus* adicional para o Contratante, em aparelhos de ar condicionado que compõem o sistema de climatização do prédio sede do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. Da Execução dos Serviços:

Item	Especificação dos Serviços	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Verificar existência de ruídos e vibrações anormais				X				
2	Lavar serpentina eliminar sujeira e corrosão nas molduras						X		
3	Verificar estado e alinhamento da(s) correia(s) do(s) ventilador (es)				X				
4	Lubrificar mancais e rolamentos						X		
5	Verificar acoplamento(s) se existir (em)				X				
6	Efetuar limpeza do(s) roto (es), ventilador e carcaça				X				
7	Efetuar limpeza geral do equipamento, gabinete, serpentina e bandeja				X				
8	Verificar isolamento térmico do gabinete, dutos, tubulações e válvulas				X				
9	Eliminar pontos de ferrugem no(s) gabinete(s) e bandeja(s)						X		
10	Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete, dutos, tubulações e válvulas				X				
11	Reapertar parafusos dos mancais e suportes						X		
12	Verificar temperatura e pressão de entrada/saída de água gelada						X		
13	Verificar temperatura e pressão de entrada/saída da água quente (se existir)						X		

14	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produto desengraxante e corrosivo				X			
15	Manobrar cada registro e válvula do princípio ao fim do curso, voltando-o a posição original					X		
16	Verificar dreno e bandeja de condensação				X			
17	Verificar atuação da válvula motorizada para controle de vazão				X			
18	Inspecionar filtros de ar e eliminar sujeira, danos e corrosão				X			
19	Verificar e eliminar frestas nos filtros					X		
20	Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos				X			
21	Verificar operações dos dampers e splitters				X			
22	Verificar se retorno do ar esta desobstruído				X			
23	Medir/registrar temperatura de insuflam. Retorno, ambiente e ar exterior (bulbo seco/úmido)					X		
24	Conferir regulagem termostato controle de temp. ambiente				X			
25	Limpar, lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante				X			
26	Verificar diferencial pressão entrada/saída de ar nos sistemas de filtragem						X	
27	Verificar e anotar tensões e desbalanceamento entre fases dos motor(es)				X			
28	Verificar e anotar corrente e desbalanceamento entre as fases dos motor(es)				X			
29	Medir e anotar isolamento ohmico do motor				X			
30	Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis						X	
31	Verificar reaperto dos terminais, parafusos e molas				X			
32	Verificar atuação do relé térmico				X			
33	Efetuar limpeza interna do quadro de comando				X			
34	Verificar aquecimento do motor				X			
35	Verificar estado das superfícies dos contatos das contadoras							X
36	Verificar aperto dos fusíveis e se são adequados				X			
37	Verificar funcionamento da resistência de aquecimento e umidificação (se existir)				X			
38	Verificar atuação do comando pneumático (se existir)				X			

S – semanalmente
Q – quinzenalmente
M – mensalmente
B – bimestralmente
T – trimestralmente
ST – semestralmente
A – anualmente

3. Dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	Período	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 6 MESES (R\$)
1	Condicionador de Ar Split – Springer Carrier 9.000 BTUS.	Uni.	1	6 meses			
2	Condicionador de ar Air máster Consul 10.000 BTU (janela)	Uni	1	6 meses			
3	Condicionador de ar Springer Silentia 12.000 BTU (janela)	Uni	1	6 meses			
4	Condicionador de Ar Hi-Wall Carrier 12.000 BTU 220 V (janela)	Uni	1	6 meses			
5	Ar condicionado Elgin Split 36.000 BTU	Uni	6	6 meses			
6	Ar condicionado Elgin Split 24.000 BTU	Uni	1	6 meses			
7	Condicionador de Ar Split 30.000 BTU	Uni	1	6 meses			
8	Condicionador de Ar Split carrier 12.000 BTU	Uni	1	6 meses			
9	Condicionador de Ar Split Carrier 9.000 BTU	Uni	1	6 meses			
VALOR TOTAL R\$							

4. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, o fornecimento da mão-de-obra,

materiais, peças, ferramentas, equipamentos, utensílios e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução do objeto solicitado inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso):
R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo noventa dias) _____/_____/_____

5. DADOS

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 036/2016

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART. 4º**

(REDAÇÃO DADA PELO (A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 30 DE
JANEIRO DE 2012)

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do
IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o
Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se
refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no
Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da
emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas
despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a
modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a
legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de
informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora,
imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a
falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei
nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades
previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem
tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável